



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

DECRETO Nº. 095/2017

DATA: 25.07.2017

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública áreas de terra, para fins de desapropriação ou servidão administrativa, amigável ou judicial e dá outras providências.

Agilberto Lucindo Perin, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º) Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações e inciso XI, Art. 6º da Lei Orgânica do Município, a área de terras abaixo descrita:

I – Área de 380,77 m² (trezentos e oitenta metros vírgula setenta e sete centímetros quadrados) a ser desapropriada, pertencente ao Imóvel Rural, Lote 214-A da Gleba Entre Rios 2ª Parte Secção “D” sob a matrícula nº 28.914 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Situado no Bairro Fênix, no Município de Itapejara D'Oeste - Paraná, de propriedade de Waldemar Bugoni, Liberaci de Fátima Valesan Bugoni, Vilson de Oliveira, Vandimar Ribeiro da Silva, e Eva Tome dos Santos Ribeiro da Silva, ou a quem de direito pertencer, com a seguinte descrição: **Inicia-se no vértice denominado P1 de coordenadas UTM E:319048,236 e N:7127618,357 situado na divisa com o Loteamento Fênix, daí segue confrontando com a propriedade cedente da servidão com os seguintes azimutes e distâncias: 40°24'22” e 84,71m até o vértice P2 de coordenadas UTM E:319103,145 e N:7127682,861; 60°55'09” e 42,91m até o vértice P3 de coordenadas UTM E:319140,647 e N:7127703,718; 150°55'09” e 3,00m até o vértice P4 de coordenadas UTM E:319142,105 e N:7127701,096; 240°55'09” e 42,37m até o vértice P5 de coordenadas UTM E:319105,077 e N:7127680,503; 220°24'22” e 83,86m até o vértice P6 de coordenadas UTM E:319050,722 e N:7127616,649 situado na divisa com o Loteamento Fênix; daí segue confrontando com o Loteamento Fênix com azimute de 304°28'23” e distância de 3,02m até o ponto inicial desta descrição. As coordenadas UTM estão no sistema SIRCAS 2000.**

Art. 2º) O área do imóvel constante deste Decreto, após o processo de desapropriação ou servidão, será destinado a construção de galeria para o escoamento das águas pluviais oriundas dos Loteamentos do Bairro Fênix.



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

Art. 3º) Fica reconhecida a conveniência da desapropriação ou servidão em favor do Município de Itapejara D'Oeste, para o fim indicado no artigo anterior, ficando assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.


Art. 4º) As despesas decorrentes da execução no disposto neste Decreto, correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Departamento Municipal de Urbanismo.


Art. 5º) A Procuradoria Geral do município, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, 25 (vinte e cinco) de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se:


Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.


Valdemir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.